LEI ORDINÁRIA Nº 798

de 20 de agosto de 2010

"Concede Subvenção Social ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os repasses de recursos através da Subvenção Social concedida através da Lei n° 756, de 18 de dezembro de 2009, em mais R$ 105.265,00 (Cento e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais), ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças.

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes ao programa PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

a).

40.101 - Secretaria Municipal de Assistência Social

b). *40.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais*

c).

08.243.0035-2.077- apoio a entidade que desenvolvem programas para crianças e adolescentes

d). *33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.*

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 20 de Agosto de 2010.

JOCELITO KRUG

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 798/2010 - 20 de agosto de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em